

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2019 DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. PROCESSO Nº 00145-00000647/2019-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CEB-D**, de um lado, e de outro, **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**, representado por Carlos Dalvan Soares de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado Consumidor, responsável pela unidade consumidora, situada na Avenida Recanto das Emas, Quadra 206/300, Área Especial 2, Recanto das Emas- DF, neste ato simplesmente denominado **CONSUMIDOR**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução Normativa nº 414 de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **12/02/2021** até **12/02/2022**, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 9 de fevereiro de 2021 .

PELA CEB-D:

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO

CPF: 005.999.811-30 - RG: 2187928 - SSP/DF

GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES

PELO CONSUMIDOR:

WANDERLEY ERES DE DEUS

CPF nº 844.767.451-72 - CI: 1721039 - SSP/DF

ADMINISTRADOR REGIONAL - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY ERES DE DEUS - Matr.1689457-X, Administrador(a) Regional do Recanto das Emas-Substituto(a)**, em 09/02/2021, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO - Matr.0004908-5, Gerente de Grandes Clientes**, em 10/02/2021, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=55729599)
verificador= **55729599** código CRC= **AA23ABA9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Vargem Benção - Chácara nº03 - Bairro Recanto das Emas - CEP 72605-030 - DF

(61) 3333-9004